



LEI Nº 1.105/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R\$ 95.911,73(Noventa e cinco mil novecentos e onze reais e setenta e três centavos.)**, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I e , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 95.911,73(Noventa e cinco mil novecentos e onze reais e setenta e três centavos.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 – Departamento de Saúde.

10.301.0015.2.030– Manutenção do Departamento de Saúde.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11024	Material de Consumo	R\$ 67.138,21
3.3.90.36.00.00	11024	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 28.773,52



Total	R\$ 95.911.73
--------------	----------------------

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 17 de maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal